

## PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – 2020

### Introdução

Pelo presente Instrumento de Cooperação, a **HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda., Filial Recife/PE** e seus empregados, neste ato representados pelos membros da **Comissão de PPR**, integrada, também, por representante indicado pelo SINDPD, estabelecem entre si, de comum acordo, as condições e critérios a seguir estabelecidos para o **Programa de Participação nos Resultados - 2020**, destinado à apuração das metas estabelecidas e respectivos resultados, referentes ao exercício de 2020, refletindo o resultado do entendimento das partes, decorrente das tratativas firmadas entre os Representantes da Empresa e dos empregados.

### Plano de Participação nos Resultados PPR Exercício 2020

Conforme determina o artigo 2º da lei Ordinária 10.101 de 19 de dezembro de 2000 e a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDPD, os empregados elegeram seus representantes, o sindicato indicou um representante e que juntamente com os representantes da empresa negociaram as regras e condições contidas no acordo coletivo do PPR - **PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**

### 2) Objetivos do PPR

O presente acordo tem por objetivo convencionar a participação dos empregados nos resultados havidos na **EMPRESA** no exercício de **2020** (de janeiro a dezembro de 2020), nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000, do art. 611-B, incisos XIV e XV, da CLT, e legislação aplicável.

A participação nos resultados prevista neste acordo refere-se exclusivamente ao exercício de **2020**, tem caráter excepcional e transitório, atende ao disposto na Lei nº 10.101, de 19.12.2000, não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, sendo, porém, tributável para efeito de imposto de renda, conforme legislação em vigor.

Os empregados abrangidos por este acordo farão jus à Participação nos Resultados da **EMPRESA**, estando este recebimento condicionado ao alcance de metas corporativa e coletivas por área, de acordo com as regras aqui estabelecidas.



DS  
MSR

DS  
Jose

DS  
ALNF

### 3) Da Vigência

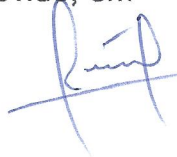
O presente acordo vigora pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. As metas e os valores de participação referem-se ao período descrito acima.

### 4) Das Disposições Gerais:

- A) As regras aqui definidas foram estabelecidas pela Empresa a nível global e adequadas ao mercado de TI no Brasil e à legislação brasileira referente a Participação nos Lucros ou Resultados;
- B) Em consonância com o texto constitucional vigente, bem com o artigo 3º da LEI 10101, de 19 de dezembro de 2000, a mencionada participação é desvinculada da remuneração, de sorte que os valores auferidos pelos empregados a esse título não se incorporam ao salário para qualquer efeito, não constituído, por conseguinte, base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado e não aplicando-se o princípio de habitualidade.
- C) Em obediência à LEI, o valor acordado será tributado na fonte, em separados dos demais rendimentos recebidos no mês, a título de IRRF.
- D) As regras criadas para atender a este acordo são claras e objetivas, acessíveis a todos os empregados como também à empresa facilitando o controle e acompanhamento por parte dos mesmos.
- E) O acompanhamento dos resultados até então obtidos por parte dos empregados, será efetuado pela COMISSÃO DE PPR com divulgação em quadro de aviso ou meio eletrônico contendo as metas e os resultados realizados e obtidos.
- F) Fica estabelecido, para fins de definição da participação dos empregados nos resultados, que devem ser considerados os seguintes fatores, ou seja:
- A referida participação está condicionada à consecução proporcional dos objetivos e fatores pré-acordados;
  - O valor da participação dos empregados nos resultados da empresa será de acordo com o alcance/ superação das metas estabelecidas;
  - Alcançadas às metas planejadas a empresa disponibilizará o percentual correspondente aos resultados alcançados por todo o conjunto de metas para fins de distribuição dos resultados, de acordo com as demais regras.

### 5) Elegibilidade

5.1. Observado o alcance das metas e as demais condições previstas neste instrumento, o valor final da participação nos resultados somente será devido, em

  
DS  
MSR

DS  
Jose

DS  
ALNF



sua totalidade, aos empregados que estiveram em efetivo exercício do trabalho, integralmente, durante todo o período de vigência do presente acordo.

5.2. Empregados em férias, em licença maternidade ou paternidade, ou afastados em virtude de acidente do trabalho, ou doença comum, ocorrido durante o exercício de 2020, exclusivamente, serão considerados como se em efetivo exercício de trabalho estivessem para concorrerem à participação nos resultados aqui pactuada.

5.3. Os empregados dispensados sem justa causa, que pedirem demissão ou que tiverem seu contrato de trabalho rescindido por mútuo acordo no ano de 2020 farão jus ao recebimento proporcional da participação devida, na razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado. Para apuração desta proporcionalidade, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês inteiro trabalhado. O período de aviso prévio rescisório, trabalhado ou indenizado, será computado na apuração desta proporcionalidade.

5.4. Os empregados que, em virtude de afastamento ou desligamento, por qualquer motivo, não contarem com pelo menos 3 (três) meses completo de efetivo exercício de trabalho no período de vigência do presente acordo não terão direito à participação nos resultados ora pactuada. Para este fim, a fração superior a quinze dias não será considerada como mês inteiro trabalhado.

5.5. Os empregados admitidos no curso do ano de 2020 que não contarem com pelo menos 3 (três) meses completo de efetivo exercício de trabalho não terão direito à participação nos resultados ora pactuada. Para este fim, a fração superior a quinze dias não será considerada como mês inteiro trabalhado.


5.6 Os empregados que, nos termos da lei, forem dispensados por justa causa no período de vigência do presente acordo, não terão direito à participação nos lucros e resultados aqui pactuada. Da mesma forma, não haverá direito à participação nos resultados da empresa na hipótese de extinção contratual ao término do período de experiência.

## 6) Das Definições das Metas:

O PPR poderá utilizar os seguintes critérios e condições, entre outros, para fins de metas (Lei 10.101 de 16/12/2000):

- I – Índices de produtividade, qualidade ou lucratividade da empresa como crescimento de vendas, Ebitda, outros, de acordo com os objetivos da Empresa;
- II – Programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente.

Ainda citando a Lei: "Na fixação dos direitos substantivos e das regras adjetivas, inclusive no que se refere à fixação dos valores e à utilização exclusiva de metas individuais, a autonomia da vontade das partes contratantes será respeitada e

  
DS  
MSR  
DS  
Jose  
DS  
ALNF

prevalecerá em face do interesse de terceiros” (Redação dada pela Lei 14.020 de 06/07/20); As metas ainda poderão ser subdivididas das seguintes formas: Global, setorial e individual; neste caso as metas setoriais e individuais devem estar inseridas dentro de um contexto das metas globais.

#### 7) Da Aferição das Metas:

A apuração/aferição das metas conforme estabelecido no plano é realizada pela Empresa holding México (América Móvil) para todas as suas sucursais e comunicada a cada uma das unidades.

As metas e resultados deverão ser comunicados à Comissão do PPR e aos empregados, bem como divulgadas através de jornal mural da empresa e/ou serem enviados via e-mail, intranet, de forma a permitir que todos acompanhem o plano.

#### 8) Da Peso das Metas

COMPOSIÇÃO DOS PESOS	
OBJETIVOS	PESO (%)
	Aplica-se a todos os empregados na estrutura Brasil
Objetivos Empresariais	80%
Objetivos das Áreas	20%

#### 9) Do Pagamento do PPR

O valor devido de PPR a cada empregado será apurado para pagamento na folha de maio do ano subsequente ao período de apuração e terá o pagamento efetuado até 30/05/2021, de acordo com os resultados apurados para o exercício 2020 e com a data de pagamento de todas as unidades da HITSS Corporação.

A base de cálculo do PPR é o salário nominal de dezembro do exercício em avaliação.

O pagamento dos empregados desligados, porém elegíveis ao Programa, será realizado na sequência dos empregados ativos.



DS  
MSR

DS  
Jose

DS  
ALNF



## 10) Do Valor a Ser Distribuído

- A) Se todas as metas forem alcançadas (100%), cada empregado será elegível ao target ou potencial estabelecido, de acordo com o projeto ou área funcional (quadro abaixo):

ESTRUTURAS SALARIAIS	TARGET OU POTENCIAL
	EM NÚMERO DE SALÁRIOS (Salário Nominal)
Área de Infra, Produção (Suporte nas instalações da Empresa)	0,20
Suporte dentro do site do cliente (on site),	0,20
Outsourcing, BPO, Help Desk	0,20
Áreas corporativas (Administração, Finanças, Rec. Humanos, Planejamento, Qualidade)	0,20

- B) Se forem alcançados índices entre abaixo de 100%, cada empregado será elegível ao target ou potencial estabelecido, de acordo com o projeto ou área funcional, multiplicado pelo resultado (%) final apurado e aprovado.

E, por estarem assim justas e acordadas com todos os itens e intenções acima estabelecidos, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Recife, 15 de janeiro de 2021.

DocuSigned by:

*Mário Sergio Rachid Sá Rego*

C4D4251256BD468

**HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda.**

Mário Sergio Rachid Sá Rego - Diretor Geral

DocuSigned by:

*Ana Laura Nogueira Farias*

3D7485BA7D1F46B

Representante da Empresa

Ana Laura Nogueira Farias

**COMISSÃO PPR**

DocuSigned by:

*Jose Antonio Pereira dos Santos*

ADD453241DAE43B

Representante dos Empregados

Jose Antonio Pereira dos Santos

**Representante do Sindicato:**

*João Fernando*  
SINDPD-PE